

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

**Disciplina: Acompanhamento e Improvisação**

**2026**

**Código 12**

---

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

---

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 8.º Grau/12.º ano do ensino secundário da disciplina de Acompanhamento e Improvisação, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

**Objeto de avaliação**

A Prova de Equivalência à Frequência de Acompanhamento e Improvisação tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- 1) Destreza harmónica em todas as tonalidades.
- 2) Prática de harmonia tonal e modal em vários estilos.
- 3) Liberdade musical através de improvisação livre.
- 4) Capacidades de acompanhamento e leitura.

**Caracterização da prova**

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 200 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

### Quadro 1

1) Harmonização de uma melodia dada.	25
2) Harmonização de um baixo dado.	25
3) Improvisação melódica sobre um acompanhamento dado.	50
4) Improvisação de acompanhamento sobre baixos cifrados.	50
5) Acompanhamento de uma peça de instrumento melódico ou voz.	50

#### **Critérios gerais de classificação**

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

##### 1. Rigor Técnico e Musical

- Rigor rítmico e estabilidade da pulsação;
- Rigor na articulação, adequado ao estilo e ao carácter do repertório;
- Correção da leitura musical;
- Clareza e precisão da execução do texto musical;
- Projeção, equilíbrio e qualidade da sonoridade produzida no instrumento de tecla.

##### 2. Improvisação

- Criatividade na improvisação, evidenciando fluidez, coerência e variedade rítmica e melódica;
- Adequação das opções improvisadas ao contexto harmónico e estilístico proposto;
- Organização do discurso musical improvisado.

##### 3. Harmonização

- Competência na harmonização do material dado;
- Correção na aplicação das funções harmónicas e no encadeamento de acordes;
- Clareza na realização vertical e equilíbrio entre harmonização e linha melódica/tema.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 60 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 0 a 20, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos

itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

### **Duração**

Duração da prova: 60 minutos | A prova é cotada para 200 pontos.

### **Material**

**Permitido:** Partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento  
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

